



2021-2024

SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

LEI Nº 4.472, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui no Município de Santo Ângelo, o “Dia Municipal da Menina”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída e inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo, o **Dia Municipal da Menina**, a ser celebrado anualmente no dia 11 do mês de outubro.

Art. 2º A data referida no artigo 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas na promoção dos direitos das meninas e mulheres adolescentes, bem como reconhecer a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades sociais em nosso município.

Parágrafo único. As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, workshops, mobilizações e exposições de painéis alusivos para conscientização.

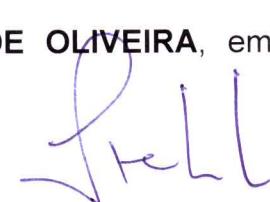
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de dezembro de 2021.


JÂNIO FERNANDO BONES

Secretário de Governo e Relações Institucionais


JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito



(55) 3312-0100 imprensa@santoangelo.rs.gov.br [PrefeituraMunicipaldeSantoAngelo](https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipaldeSantoAngelo)



www.santoangelo.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.071/0001-48

